



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Memorando nº 011/2021 – SG/CMC.

Cáceres – MT, 01 de fevereiro de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Assunto: Solicitação de abertura de processo para aquisição de equipamento para secretaria de imprensa.

Senhor Presidente,

Com os cordiais cumprimentos, venho por meio deste solicitar autorização para abertura de procedimento legal para aquisição de equipamentos solicitados pela Secretaria de Imprensa para atender as demandas da Câmara Municipal de Cáceres-MT, conforme descrições e quantitativos previsto no MEMORANDO Nº 005/2021/ SERC. IMP., em anexo.

Certo de vossa atenção, desde já coloco-me a disposição.

Atenciosamente,


JOEL CORDEIRO DE SOUZA
Diretor-Geral da Câmara Municipal de Cáceres/MT


Tessalção
Tesorreiro/2021-2022
Vereador - DEM
Câmara Municipal de Cáceres

Autorigo.
C-04/02/2021.




**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Em 29 / 01 / 20 21

Horas 12:26 Sobnº 268

Ass. Poliana Silveira

Protocolo Interno

Cáceres, 05 de Fevereiro de 2021

Memorando nº05/2021
SECRETARIA DE IMPRENSA

Ao Senhor
Joel Cordeiro
Diretor-Geral da Câmara Municipal de Cáceres

ASSUNTO: Aquisição de equipamentos para trabalhos da Secretaria de Imprensa com fins institucionais

Senhor Diretor,

Dada a necessidade de profissionalizar a Comunicação Institucional desta Casa de Leis, solicito com a maior brevidade possível a aquisição dos seguintes itens e suas especificações:

- 1 CARTÃO MicroSDXC SANDISK 400GB CLASSE 10
- 1 HEADPHONE BLUETOOTH T500BT JBL
- 1 TRIPÉ COM CABEÇA FLUIDA DIGIPOD TR688V 1,70M
- 1 MINI TRIPÉ E BASTIÃO ULANZI

Dúvidas podem ser esclarecidas junto a esta Secretaria de Imprensa.


FELIPE CARVAS DELIBERAES
Analista em Comunicação Social/Jornalismo



LN COM. DE ELETRÔNICOS LTDA - LJ 06 CEL/WHATS (65)9 81115881
AV. ISAAC POVOAS;950 - CENTRO
78045-200 - CUIABA MT
Fone: (65) 3614-8787 - Cel/WhastApp: (65)9 81115881
E-mail: kadri@kadri.com.br
Visite nosso Site: www.kadri.com.br

Orçamento nº 3
361250
CNPJ

01.030.685/0002-62

Inscrição Estadual

13.346.461-0

Dados do Cliente

Razão Social CAMARA MUNICIPAL DE CACERES - 413764		C.N.P.J./C.P.F. 03.960.333/0001-50		Dt.Emissão 16/02/2021		
Endereço CORONEL JOSE DULCE / ESQ. GENERAL OZORIO;			Bairro CENTRO		Cep 78120-000	Validade do Orcamento 16/02/2021
Município CACERES		Fone/Fax 65-223-1707		UF MT	Inscrição Estadual ISENTO	
Empresa			E-mail			
Telefone da Empresa 65-223-1707		Telefone Residencia		Telefone Celular		

Dados do Produto

Et	Q	Cód Prd	Descrição do Produto	PN	UN	Qtd	Marca	Vlr Unit	%D	Vlr Total
*		35413	SMARTPHONE SAMSUNG GALAXY S20 PLUS G985 8GB/128GB- PRETO	SM-G985FZKRZTO	UN	1,000	SAMSUNG	5.999,00		5.999,00
*		35619	SMARTPHONE SAMSUNG GALAXY A21S 6.5" 64GB/4GB PRETO	SM-A217MZKRZTO	UN	1,000	SAMSUNG	1.999,00		1.999,00
		34878	WEBCAM LOGITECH C920S PRO FULL HD PARA CHAMAI E GRAVACOES 1080P, AUDIO ESTEREO COM MICROFOI DUPLoS	960-001257	UN	1,000	LOGITECH	549,00		549,00
		33859	fone de ouvido BLUETOOTH JBL TUNE 500BT PRETO	JBLT500BTBLK	UN	1,000	JBL	289,00		289,00

Totais do Orçamento

Total dos Produtos	Valor Desconto Produtos	Acréscimo Financeiro	Arredondamento	Vlr.Total Orçamento
8.836,00				8.836,00

Dados Adicionais

Condição de Pagamento: 9998 - VENDAS KADRI	Vendedor: H35 - VITOR MARCELO MORAES-VD LJ06
--	--

Observações

* Produtos não disponíveis no Estoque Data : 16/02/2021 - Hora : 12:14:26
"ESTE ORÇAMENTO, NÃO GARANTE A DISPONIBILIDADE DO PRODUTO EM ESTOQUE, NA DATA DA EFETIVAÇÃO DA COMPRA, MESMO QUE DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE."

Cuiabá – MT, 11 de Fevereiro de 2021

À CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES (CNPJ: 03.960.333/0001-50)
A/C: Sra. EMANUELLE EVELLIN
FONE: (65) 99634-7889

A **Pontocom Informática**, conforme contatos anteriores mantidos vêm por intermédio de este instrumento apresentar nossa melhor proposta para o fornecimento de produtos e/ou serviços de informática:

Item	Descrição	Qt	Valor Un	Valor total
01	WEBCAM 2.0MP LOGITECH C920 RESOLUÇÃO FULL HD PRO 1080P COM MICROFONE - 960-000764	01	1.046,00	1.046,00
02	FONE DE OUVIDO JBL TUNE, BLUETOOTH, PRETO - JBLT500BTBLK	01	510,00	510,00
03	SANDISK MICRO SDXC ULTRA 100MB/S 667X A1 400GB	01	833,95	833,95
04	TRIPÉ CÂMERA PROFISSIONAL CANON 1,80 MTS	01	338,00	338,00
05	MINI BASTÃO E TRIPÉ	01	349,00	349,00
06	SMARTPHONE SAMSUNG GALAXY S20 FE CLOUD NAVY 256GB, 8GB RAM, TELA INFINITA DE 6.5", CÂMERA TRASEIRA TRIPLA, ANDROID 10 E PROCESSADOR OCTA-CORE	01	5.310,00	5.310,00
07	SMARTPHONE SAMSUNG GALAXY A21S DUAL CHIP ANDROID 10 TELA 6.5" OCTA-CORE 64GB 4G CÂMERA QUÁDRUPLA 48MP+8MP+2MP+2MP - PRETO	01	2.474,00	2.474,00
VALOR TOTAL R\$				10.860,95

ENTREGA: Imediata ou Até 07 dias
GARANTIA: 06 Meses
VALIDADE PROPOSTA: 15 Dias
PAGAMENTO: 21 Dias

Atenciosamente,
Claudia Maria
Pontocom Informática
☎ (65) 3027-6677
☎ (65) 99293-3253
✉ claudia@pontocommt.com.br
📧 clau2106@hotmail.com



PROPOSTA COMERCIAL

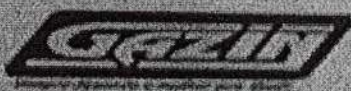
IDENTIFICAÇÃO

NOME (RAZÃO SOCIAL): OLIMPO TECNOLOGIA EIRELI	
CNPJ: 332569240001-02	DATA: 10/02/2021
ENDEREÇO: RUA DOMINICIO PEREIRA BARCELLO 431	TELEFONE: 65 3641-9972

ITENS

ITEM	Código TCE	DESCRIÇÃO	UND. FOR.	QT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	00056398	FONE DE OUVIDO - HEADPHONE TIPO - ON EAR, HASTE DOBRAVEL, CONECTIVIDADE BLUETOOTH COM 16H DE BATERIA, CONEXÃO MULTIPONTOS E ASSISTENTE DE VOZ. POSSUI MICROFONE EMBUTIDO.	UN	1	397,53	397,53
2	00056390	APARELHO CELULAR - SMARTPHONE 256 GB CLOUD NAVY- 8GB RAM TELA 6.5" FULL HD, CÂM TRIPLA, DUAL CHIP NANO SIM. PROCESSADOR OCTA-CORE	UN	1	5.122,29	5.122,29
3	00054632	WEBCAM - RESOLUCAO FULL HD 1080P; PLUG AND PLAY; MICROFONE INCORPORADO; FOCO: AUTOMÁTICO LENTE: VIDRO FULL HD RESOLUÇÃO: 1080P A 30 QPS / HD 720P A 30 QPS COMPACTAÇÃO DE VÍDEO H.264 CAMPO DE VISÃO: 78° MICROFONE: ESTÉREO CAPTURE COM CABO	UN	1	835,19	835,19
4	00056397	TRIPÉ PARA CÂMERA - DE ALUMÍNIO COM PARTES PLÁSTICAS, CABEÇA SEMI-HIDRAULICA FLUIDA -COM 03 MOVIMENTOS, NÍVEL BOLHA E PLACA SUPERIOR REMOVÍVEL COM ENCAIXE RÁPIDO. ALTURA 1.70M SUPORTA 5KG	UN	1	717,76	717,76
5	00056413	MINI TRIPÉ E BASTÃO PARA GOPRO / CELULAR / CÂMERAS DSLR, COM ESTRUTURA FEITA DE PLÁSTICO ABS E ALUMÍNIO COM ALTA RESISTÊNCIA, CABEÇA GIRATÓRIA EM 360°, QUE PERMITE AJUSTE E TRAVAMENTO EM DIVERSAS POSIÇÕES	UN	1	350,14	350,14
6	00056412	APARELHO CELULAR -SMARTPHONE, 64GB, DUAL CHIP ANDROID, TELA 6.5", 2.0	UN	1	1.996,82	1.996,82





Orçamento
AVC: CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 01 Celular A-21S 64gb 3gb de RAM Processador Octacore Android _____ R\$ 1.999,00
- 01 Fone de Ouvido JBL Bluetooth _____ R\$ 329,00

Total _____ **R\$ 2.328,00**

GAZIN INDUSTRIA E COM. DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA.

CNPJ: 77.941.490/0150-04

AV 7 DE SETEMBRO Nº145, CENTRO

VENDEDOR: WEBERSON SILVA

Cel: 65 99813-8866

Obs.: Orçamento válido por 10 dias.

Weberson da Silva
177.941.490/0150-047
Insc. Est. 12.117.130-5
GAZIN Ind. e Com. de Móveis e Eletrodomésticos Ltda
Av. 7 de Setembro 145
Centro
Cáceres - Mato Grosso
16/09/2020 - Câmara - 1421



(/)

MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

(index.html)

FILTROS APLICADOS

Descrição	Descrição Complementar	Nome do Material (PDM)
FONE OUVIDO, FONE DE TODOS OS TIPOS	12 of 490600	FONE OUVIDO
Ano da Compra 2020, 2021		

Resultado 10**DADOS DA COMPRA**

Identificação da Compra:	00013/2020
Número do Item:	00015
Objeto da Compra:	Pregão Eletrônico - Aquisição de material de TI
Quantidade Ofertada:	10
Valor Proposto Unitário:	R\$800,00
Valor Unitário do Item:	R\$ 585,09
Código do CATMAT:	20583
Descrição do Item:	FONE OUVIDO, FONE DE TODOS OS TIPOS FONE DE OUVIDO BLUETOOTH COM CANCELAMENTO DE RUÍDOS - HEADPHONE. FONES DE OUV IDO ON-EAR SEM FIO, COM CANCELAMENTO DE RUÍDO ATIVO, COM DESIGN DOBRÁVEL, LEVE E COMPACTO PARA USO NO DIA A DIA. DEVERÁ POSSUI FALANTES DE 32 MM QUE REPROD UZAM O SOM DE QUALIDADE COM ALTO DESEMPENHO PROPORCIONANDO GRAVES PROFUNDOS E PODEROSOS. DEVERÁ POSSUI CANCELAMENTO DE RUÍDOS ATIVO E SEM FIOS POR MAIS DE 12 HORAS. DEVERÁ POSSUI CABO DESTACÁVEL ADICIONAL, PARA QUE A MÚSICA POSSA SE R OUVIDA ININTERRUPTAMENTE NO MODO COM FIO, COM OU SEM O CANCELAMENTO DE RUÍDO ATIVO. DEVERÁ POSSUI MICROFONE REMOTO EMBUTIDO QUE PERMITA O CONTROLE D
Descrição Complementar:	
Unidade de Fornecimento:	UNIDADE
Modalidade da Compra:	Pregão
Forma de Compra:	SISRP
Marca:	JBL
Data do Resultado:	09/11/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor:	PRISMA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA EIRELI
CNPJ/CPF:	24583804000129
Porte do Fornecedor:	Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG:	114702 - ENAP-ESCOLA NACIONAL DE ADM.PUBLICA/DF
Órgão:	FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADM. PUBLICA
Órgão Superior:	MINISTERIO DO PLANEJAMENTO,DESENV. E GESTÃO

MENU

[Audiências Públicas](#)
[Atos de Pessoal](#)
[Contas Anuais](#)
[Despesas](#)
[GEO-OBRAS](#)
[Glossário](#)
[Governo Transparente](#)
[Indicadores](#)
[Indicador IGFM TCE-MT](#)
[Índice IGF TCE-MT](#)
[Julgamentos](#)
[Licitação](#)
[Limites da LRF](#)
[Perguntas e Respostas](#)
[Políticas Públicas](#)
[Políticas Públicas Segurança](#)
[Receitas](#)

CIDADÃO / CAPA

Licitação

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES IMPRESSORAS E OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

LICITAÇÃO Nº: 00000000051/2020

MODALIDADE: Pregão Presencial

MUNICÍPIO: SANTA RITA DO TRIVELATO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 23/11/2020

ABERTURA PROPOSTAS: 12/11/2020

LIMITE P/ RECEBIMENTO PROPOSTAS: 12/11/2020

Histórico de Situação

HOMOLOGADA em 23/11/2020



Ítems

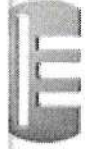
- CABO PAR TRANCADO - CAIXA DE 305 METROS - PARA CONEXAO DE REDE CABEAMENTO ESTRUTURADO, CAT6, 305M, PAR TRANCADO/UTP**
 Quantidade: 05 por R\$ 580,00 = R\$ 2.900,00
 PARTICIPANTES: ERICA DE FATIMA GENTIL, ANTONIA DE PAULA BOMFIM 53794478134, CAPITAL COMERCIO E. M. EQUIPAMENTOS LTDA, L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPR, JOAO MARCIO ALMEIDA LOBO GAJO 01699376158
- MICROCOMPUTADOR - COMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL CORE I5, QUAD CORE, 3,0GHZ, CACHE 6MB, COM PLACA DE VIDEO TIPO GEFORCE GR1030 2GB DDR4, PLACA MAE TIPO ASUS H1, SOCKET**



**FORÇA, MANUAL**

Quantidade: 10

- **CONECTORES - PLACA DE REDE P/COMUNICACAO DE MICROCOMPUTADOR, MODELO RJ45 MACHO, CAT.5, 8 VIAS, PADRAO T568A, EMBALAGEM APROPRIADA, GARANTIA 12 MESES**
Quantidade: 07
- **CAIXA DE PROTECAO PARA CAMERA - CAIXA ORGANIZADORA PARA CFTV, IP55, ANEL ORING PARA VEDACAO. COM 2 PARAFUSOS PARA FIXAR A TAMPA, PODENDO ASSIM INSTALAR DIRETAMENTE A CAMERA E FACILITANDO EM CASO DE MANUTENCAO, RECORTE NA TAMPA PARA PASSAGEM DE CABOS E AFINS, MARCACAO INTERNA PARA OS PARAFUSOS DE FIXACAO, CANALETA PARA POSICIONAR FIOS NA PARTE TRASEIRA, INJETADA EM ABS UV, PODENDO FICAR EXPOSTA AOS RAIOS SOLARES.**
Quantidade: 65
- **DISCO RIGIDO - HD EXTERNO, CAPACIDADE DE 2TB, VELOCIDADE MINIMA DE 7.200RPM, 10GB/S. TECNOLOGIA DE CABO THUNDERBOLT E USB 3.0, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES**
Quantidade: 05 por R\$ 729,00 = R\$ 3.645,00
PARTICIPANTES: L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPR, CAPITAL COMERCIO E. M. EQUIPAMENTOS LTDA, ERICA DE FATIMA GENTIL, ANTONIA DE PAULA BOMFIM 53794478134, JOAO MARCIO ALMEIDA LOBO GAJO 01699376158
- **FECHADURA - DE ACO, ELETRICA, COM CHAVE, PARA USO EXTERNO**
Quantidade: 05
- **ADAPTADOR DE CONECTOR - TIPO CONVERSOR DE HDMI PARA VGA PORTATIL, ENTRADA HDMI E SAIDA VGA, MAIS SAIDA DE AUDIO STERREO, CIRCUITO ELETRONICO INTERNO RESISTENTE A IMPACTOS**
Quantidade: 10
- **CARTAO SSD 240GB - FORMATO: 2.5 POLEGADAS; INTERFACE: SATA REV. 3.0 (6GB/S); NAND: TLC; PERFORMANCE DE REFERÊNCIA - ATÉ 500MB/S PARA LEITURA E 350MB/S PARA GRAVAÇÃO; VIBRAÇÃO DE OPERAÇÃO: 2,17G PICO (7 & 800 HZ); VIBRAÇÃO QUANDO DE NÃO OPERAÇÃO: 20G PICO (10 & 2000 HZ).**
Quantidade: 10 por R\$ 460,00 = R\$ 4.600,00
PARTICIPANTES: ERICA DE FATIMA GENTIL, ANTONIA DE PAULA BOMFIM 53794478134, CAPITAL COMERCIO E. M. EQUIPAMENTOS LTDA, L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPR, JOAO MARCIO ALMEIDA LOBO GAJO 01699376158
- **TRIFE PARA MAQUINA FOTOGRAFICA - COM CABECA HIDRAULICA, PROFISSIONAL, CONSTRUIDO EM ALUMINIO E PLASTICO, CABECA COM 3 MOVIMENTOS, HIDRAULICA, MOVIMENTOS PRECISOS E SEM FOLGAS, COLUNA CENTRAL COM ELEVADOR E TRAVA, ANGULACAO COM AJUSTE SEMI AUTOMATICO, RAPIDO E SEGURO, GIRO DE 360 GRAUS E MOVIMENTACAO DE 90 GRAUS NA VERTICAL. BOLHA DE NIVEL INTERNA. ENGATE RAPIDO COM BOTAO DE SEGURANCA, GANCHO DE PESO, PES DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE E ADAPTAVEL A QUALQUER TERRENO, TRAVA DE PERNAS FLIP, AJUSTE DE PERNAS COM ESTRUTURA EM 3 ANGULOS ASSIMETRICOS, SISTEMA DE TRAVA PARAFUSADA, ALTURA TOTAL ABERTO DE 1850MM E ALTURA MINIMA FECHADO DE 650MM, CAPACIDADE DE ATE 9 KG, ACONDICIONADO EM LOCAL APROPRIADO PARA TRANSPORTE**
Quantidade: 01 por R\$ 610,00 = R\$ 610,00



MENU

[Audiências Públicas](#)[Atos de Pessoal](#)[Contas Anuais](#)[Despesas](#)[GEO-OBRAS](#)[Glossário](#)[Governo Transparente](#)[Indicadores](#)[Indicador IGFM TCE-MT](#)[Índice IGF TCE-MT](#)[Julgamentos](#)[Licitação](#)[Limites da LRF](#)[Perguntas e Respostas](#)[Políticas Públicas](#)[Políticas Públicas Segurança](#)[Receitas](#)

CIDADÃO / CAPA

Licitação

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE TECNOLOGIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.

LICITAÇÃO Nº: 00000000076/2020

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

MUNICÍPIO: CUIABA

ENTIDADE: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 11/11/2020

ABERTURA PROPOSTAS: 25/09/2020

LIMITE P/ RECEBIMENTO PROPOSTAS: 25/09/2020

Histórico de Situação

HOMOLOGADA em 11/11/2020

HOMOLOGADA em 11/11/2020

Ítems

- DVD-ROM - UNIDADE DE LEITURA, TIPO INTERNO, COM INTERFACE PADRÃO SATA, DVD RW, VELOCIDADE DE LEITURA MÍNIMA DE: 48X(CD) / 22X(DVD), COMPATIBILIDADE COM WINDOWS XP/VISTA, COM CABO, DRIVER, MANUAL, ETC..., GARANTIA DE 12 MESES
Quantidade: 20

- TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR - EM BRAILLE, CONEXÃO USB, EM TINTA, MODELO PADRÃO E SISTEMA ABNT2 PORTUGUES.



- ORGANIZADOR DE CABOS - EM VELCRO, DUPLA FACE, PRETO, ROLO DE 2 X 3 CM DE L X C

Quantidade: 04

- CABO PAR TRANCADO - PARA CAIXA DE CABO CAT.6. MINIMO DE 300MTS POR CAIXA, 4 PARES DE FIOS, SUPORTAR VELOCIDADES DE 1.000 MBPS OU MAIS, FREQUENCIA DE ATE 250 MHZ

Quantidade: 03 por R\$ 892,00 = R\$ 2.676,00

PARTICIPANTES: LICITAMAIIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI ✨, FREIRE AGUIAR COMERCIO AUDIOVISUAL EIRELI, MEM TECNOLOGIA EIRELI EPP, VC COMERCIO EIRELI, CAROLINA KOZAR DOS SANTOS, LICITAMAIIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI ✨, FREIRE AGUIAR COMERCIO AUDIOVISUAL EIRELI, MEM TECNOLOGIA EIRELI EPP, VC COMERCIO EIRELI, CAROLINA KOZAR DOS SANTOS

- CAIXA DE SOM PARA MULTIMIDIA - PARA COMPUTADOR, COM SUBWOOFER E 300W DE POTENCIA

Quantidade: 04

- CONCENTRADOR ETHERNET (HUB) - MINI HUB 2.0C/04 PORTAS USB C/SISTEMA PLUG AND PLAY P/PERIFERICOS C/BAIXA, MEDIA E ALTA VELOCIDADE C, OMPATIVEL C/ESPECIFICACOES OHCI E EHCI, PROTECAO SOBRECARGA., CONCENTRADOR PARA REDE INTERNET, 4 PORTAS, COM 04, INFORMATICA

Quantidade: 05

- IDENTIFICADOR PARA CABOS - PARA CABO UTP, GERADOR DE TOM E SONDA DIGITAL QUE RASTREIA E LOCALIZA CABOS EM UMA REDE ATIVA,,ALGARISMO DE 0 A 9

Quantidade: 05

- KIT DE FERRAMENTAS PARA INFORMATICA - JOGO DE FERRAMENTAS DE PRECISAO,COM NO MINIMO 38 PECAS,ACONDITIONAMENTO EM MALETA OU ESTOJO DE CURVIM

Quantidade: 05

- PROJETO MULTIMIDIA - WIDESCREEN DE ALTA RESOLUCAO, SISTEMA DE PROJECAO LCD OU SUPERIOR, MONTAGEM FRONTAL, PARA TETO, DE PLASTICO COM CRISTAL LIQUIDO, RESOLUCAO NATIVA: 1920X1200 (WUXGA), NUMERO DE PIXEL: 2.304.000 PONTOS (1920X1200)X 3, BRILHO: MINIMO 3.200 ANSI LUMENS, ENTRADAS/CONEXOES - 1 HDMI, 2 RGB, 1 S-VIDEO, VIDEO COMPOSTO RCA, 2 PC AUDIO(STEREO), RAZÃO DE ASPECTO: 16:10, RESOLUÇÃO NATIVA: , DURAÇÃO DA LÂMPADA: MINIMO DE 10.000 HORAS (MODO ECONOMICO) E 5.000 HORAS (MODO NORMAL), COMPATIVEL COM SINAL DE VIDEO ANALOGICO E COM SINAL DE VIDEO DIGITAL, COM MANUAL DE INSTRUCOES EM PORTUGUES E ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA

Quantidade: 10

- ADAPTADOR - ADAPTADOR EXTERNO 1 USB X ETHERNET RJ 45 - 10/100/1000 MBPS PARA PC, PORTATIL

Quantidade: 10

- WEBCAM - PARA VIDEO CONFERENCIA,HD 1280 X 720 PIXELS,FOCO AUTOMATICO.FOTOS: MINIMO 3 MEGAPIXEL. MICROFONE EMBUTIDO . USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE. CLIPE UNIVERSAL,COMPATIVEL COM WINDOWS. CABO DE CONEXAO MINIMO DE 1,5M E DOCUMENTACAO TECNICA

Quantidade: 10 por R\$ 1.313,13 = R\$ 13.131,30

PARTICIPANTES: SIGMAFONE COMERCIO DE TELECOMUNICACOES E INFORMATICA EIRELI ✨, SCORPION INFORMATICA EIRELI, LICITAMAIIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI, FREIRE AGUIAR COMERCIO AUDIOVISUAL EIRELI, VC COMERCIO EIRELI,



(/)

MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

(index.html)

FILTROS APLICADOS

Descrição

TRIPÉ, MATERIAL:ALUMÍNIO, ALTURA MÁXIMA:1,90 M, APLICAÇÃO:SUPORTE PARA ILUMINAÇÃO, ALTURA MÍNIMA:68 CM, TRIPÉ, ALTURA MÁXIMA:1,68 M, PESO CABEÇA:3,1 KG, APLICAÇÃO:CÂMERA VÍDEO ATÉ 8 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABEÇA COM SISTEMA FLUID HEAD, MANCHES TELESCÓPI-, TRIPÉ, MATERIAL:AÇO CARBONO, ALTURA MÁXIMA:2 M, CAPACIDADE:10 KG, APLICAÇÃO:PROJETORES MULTIMÍDIA, ALTURA MÍNIMA:1,20 M, TRIPÉ, MATERIAL:ALUMÍNIO, ALTURA MÁXIMA:1,80 M, PESO:2,4 KG, CAPACIDADE:4 KG, APLICAÇÃO:CÂMARA FOTOGRÁFICA OU FILMADORA, ALTURA MÍNIMA:0,81 M, TRIPÉ, MATERIAL:CHAPA METÁLICA, ALTURA MÁXIMA:1,50 M, CAPACIDADE:2 KG, TIPO CABEÇA:HIDRÁULICA FIXA, APLICAÇÃO:CÂMARA FOTOGRÁFICA OU FILMADORA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PLACA DE ENGATE RÁPIDO, NÍVEL TIPO BOLHA, ALTURA MÍNIMA:60 CM, TRIPÉ, MATERIAL:ALUMÍNIO, ALTURA MÁXIMA:1,38 M, PESO:1,72 KG, CAPACIDADE:5 KG, TIPO CABEÇA:CABEÇA 141, PESO CABEÇA:1 KG, CAPACIDADE CABEÇA:6 KG, APLICAÇÃO:CÂMARA PEQUENO OU MÉDIO FORMATO

Nome do Material (PDM)	Ano da Compra
TRIPÉ	2020, 2021

Resultado 31

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra:	00009/2020
Número do Item:	00048
Objeto da Compra:	Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais (consumo e permanente) visando atender as necessidades dos laboratórios dos cursos de Têxtil, Vestuário e do Curso Superior de Tecnologia em Design de Moda do IFRN campus Caicó
Quantidade Ofertada:	13
Valor Proposto Unitário:	R\$1.372,00
Valor Unitário do Item:	R\$ 1.371,90
Código do CATMAT:	465786
Descrição do Item:	TRIPÉ, MATERIAL:ALUMÍNIO, ALTURA MÁXIMA:1,80 M, PESO:2,4 KG, CAPACIDADE:4 KG, APLICAÇÃO:CÂMARA FOTOGRÁFICA OU FILMADORA, ALTURA MÍNIMA:0,81 M TRIPÉ, MATERIAL ALUMÍNIO, ALTURA MÁXIMA 1,80 M, PESO 2,4 KG, CAPACIDADE 4 KG, APLICAÇÃO CÂMARA FOTOGRÁFICA OU FILMADORA, ALTURA MÍNIMA 0,81 M
Descrição Complementar:	CAPACIDADE 4 KG, APLICAÇÃO CÂMARA FOTOGRÁFICA OU FILMADORA, ALTURA MÍNIMA 0,81 M
Unidade de Fornecimento:	UNIDADE
Modalidade da Compra:	Pregão
Forma de Compra:	SISRP
Marca:	NEST/GREIKA
Data do Resultado:	01/12/2020

DADOS DO FORNECEDOR



Balizamento de Preços
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021

ITEM	COD TCE	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO 1	VALOR UNITÁRIO 2	VALOR UNITÁRIO 3	VALOR UNITÁRIO 4	VALOR UNITÁRIOS	TOTAL MÉDIO
1	00056398	FONE DE OUVIDO - HEADPHONE TIPO - ON EAR , HASTE DOBRÁVEL, CONECTIVIDADE BLUETOOTH COM 16H DE BATERIA, CONEXÃO MULTIPONTOS E ASSISTENTE DE VOZ. POSSUI MICROFONE EMBUTIDO. CARTAO DE MEMORIA PARA FILMADORA - MODELO SDXC, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 400GB,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	UN	1	R\$ 289,00	R\$ 510,00	R\$ 397,53	R\$ 329,00	R\$ 585,09	R\$ 422,12
2	399578-0	WEBCAM - RESOLUCAO FULL HD 1080P; PLUG AND PLAY; MICROFONE INCORPORADO; FOCO: AUTOMÁTICO LENTE: VIDRO FULL HD RESOLUÇÃO: 1080P A 30 QPS / HD 720P A 30 QPS COMPACTAÇÃO DE VIDEO H.264 CAMPO DE VISÃO: 78° MICROFONE: ESTÉREO CAPTURE COM CABO	UN	1	R\$ 549,00	R\$ 1.046,00	R\$ 835,19		R\$ 1.313,13	R\$ 935,83
4	00056397	TRIPÉ PARA CÂMERA - DE ALUMINIO COM PARTES PLÁSTICAS,CABECA SEMI-HIDRAULICA FLUIDA -COM 03 MOVIMENTOS, NÍVEL BOLHA E PLACA SUPERIOR REMOVIVEL COM ENCAIXE RÁPIDO. ALTURA 1.70M SUPORTA 5KG	UN	1	R\$ 338,00	R\$ 717,76			R\$ 1.371,00	R\$ 808,92
5	00056413	MINI TRIPÉ E BASTÃO PARA GOPRO / CELULAR / CÂMERAS DSLR, COM ESTRUTURA FEITA DE PLÁSTICO ABS E ALUMINIO COM ALTA RESISTÊNCIA, CABECA GIRATÓRIA EM 360º, QUE PERMITE AJUSTE E TRAVAMENTO EM DIVERSAS POSIÇÕES	UN	1	R\$ 349,00	R\$ 350,14				R\$ 349,57
TOTAL MÉDIO R\$ 3.406,55										
VALOR UNITÁRIO 1: LN COM. DE ELETRÔNICOS LTDA - LJ 06 CEL/WHATS ; CNPJ 01.030.685/0002-62										
VALOR UNITÁRIO 2: MM - EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA; CNPJ: 07.201.847/0001-83										
VALOR UNITÁRIO 3:OLIMPO TECNOLOGIA EIRELLI; CNPJ: 33.256.924/0001-02										
VALOR UNITÁRIO 4:GAZIN INDUSTRIA E COM. DE MOVEIS E ELETRDOMESTICOS LTDA. CNPJ: 77.941.490/0150-04										
VALOR UNITÁRIO 5: PREÇO PRATICADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - TCE/MT E PAINEL DE PREÇO										

CÁCERES-MT. 18 DE FEVEREIRO DE 2021


CLAUDIO ARVELINO SONAQUE
Diretor da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Os itens pesquisados na Administração Pública possuem semelhança com o Objeto pleiteado pelo Órgão, visto que não foram encontrados os itens com as exatas descrições.

O valor do item 6, cartão de memória, foi desconsiderado. Pois, o objeto encontrado na Administração Pública possui a capacidade de armazenamento muito abaixo do objeto descrito.

Nada mais havendo,

Cáceres-MT. 18 de Fevereiro de 2021

CLAUDIO ARVELINO SONAQUE
Diretor da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

EMPRESA HABILITADA

O critério para julgamento das propostas foi menor preço global e a empresa habilitada para realizar os serviços é:

MM – EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA; CNPJ: 07.201.847/0001-83						
ITENS	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UN	QT D	V. UNIT.	V. TOTAL
1	00056398	FONE DE OUVIDO - HEADPHONE TIPO - ON EAR , HASTE DOBRAVEL, CONECTIVIDADE BLUETOOTH COM 16H DE BATERIA, CONEXÃO MULTIPONTOS E ASSISTENTE DE VOZ. POSSUI MICROFONE EMBUTIDO.	UN	1	R\$ 510,00	R\$ 510,00
3	00054632	WEBCAM - RESOLUCAO FULL HD 1080P; PLUG AND PLAY; MICROFONE INCORPORADO; FOCO: AUTOMÁTICO LENTE: VIDRO FULL HD RESOLUÇÃO: 1080P A 30 QPS / HD 720P A 30 QPS COMPACTAÇÃO DE VÍDEO H.264 CAMPO DE VISÃO: 78° MICROFONE: ESTÉREO CAPTURE COM CABO	UN	42	R\$ 1046,00	R\$ 1046,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

A empresa **LN COM. DE ELETRÔNICOS LTDA – LJ 06 CEL/WHATS ; CNPJ 01.030.685/0002-62**, ofereceu menor valor no item 1, Fone de ouvido, no entanto, esta com débito ativo na receita federal. A empresa **OLIMPO TECNOLOGIA EIRELLI; CNPJ: 33.256.924/0001-02**, ofertou a segunda melhor proposta, todavia constava débito na receita federal. E a empresa **GAZIN INDUSTRIA E COM. DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA. CNPJ: 77.941.490/0150-04**, foi a terceira colocada, porém também está com débitos na Sefaz-MT. Por esses motivos as empresas acima foram desabilitadas. Os documentos comprobatórios seguem em anexo.

Cáceres-MT. 18 de Fevereiro de 2021


CLAUDIO ARVELINO SONAQUE

Diretor da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio



Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 01.030.685/0001-81 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página [Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB](#).

[Nova Consulta](#)



Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 33.256.924/0001-02 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#). Para maiores esclarecimentos, consulte a página [Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB](#).

[Nova Consulta](#)

**Secretaria de Estado
de Fazenda**



**Governo do Estado
de Mato Grosso**

Data: 18/02/2021 - 08:28:42

**CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO
TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO
GROSSO**

**CNPJ /MF : 77.941.490/0150-04 - GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E
ELETRODOMESTICOS LTDA**

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Não constatada irregularidade.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

As informações disponíveis sobre o contribuinte não são suficientes para que se considere sua situação fiscal regular, sem que o mesmo compareça à Procuradoria Geral do Estado ou consulte o contabilista responsável para esclarecimento de pendências de análise constatadas.

Retornar

© Copyright 2001-2021 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MM - EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 07.201.847/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:12:13 do dia 18/02/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/08/2021.

Código de controle da certidão: **E801.68F9.4707.28C6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.201.847/0001-83

Razão Social: MM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME

Endereço: RUA MARECHAL DEODORO 1236 / CENTRO NORTE / CUIABA / MT /
78005-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

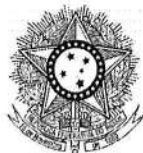
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/02/2021 a 15/03/2021

Certificação Número: 2021021402222839790672

Informação obtida em 18/02/2021 09:18:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MM - EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.201.847/0001-83
Certidão nº: 6230793/2021
Expedição: 18/02/2021, às 09:19:30
Validade: 16/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MM - EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.201.847/0001-83**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

407129/2020

519786

PROCESSO

EXERCÍCIO

GERAL

CONTRIBUINTE

373686

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANCAMENTOS DIVERSOS - 100244



011220200720184700018300100565407129101885720519786

NOME

MM - EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

CPF/CNPJ

07.201.847/0001-83

RG/INSCR. ESTADUAL

0000000000

ENDEREÇO

Av. JOAQUIM AUGUSTO DA COSTA MARQUES, PRES, 796

BAIRRO

DO QUILOMBO

FINALIDADE

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, terça-feira, 01 de dezembro de 2020


Cezar Fabiano Martins de Campos
Procurador Fiscal do Município

Certidão válida até Cuiabá/MT, 01 de Março de 2021.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>



**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ESTADO DE MATO GROSSO**

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 018/2021
PROTOCOLO Nº 7268 de 29/01/2021

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA visa a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática para a secretaria de imprensa da Câmara Municipal de Cáceres.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

2.1. O objeto possui as descrições detalhadas e quantitativos seguintes:

ITENS	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VL. TOTAL UNITÁRIO
1	00056398	FONE DE OUVIDO - HEADPHONE TIPO - ON EAR , HASTE DOBRÁVEL, CONECTIVIDADE BLUETOOTH COM 16H DE BATERIA, CONEXÃO MULTIPONTOS E ASSISTENTE DE VOZ. POSSUI MICROFONE EMBUTIDO.	UN	1	R\$ 510,00
2	399578-0	CARTÃO DE MEMÓRIA PARA FILMADORA - MODELO SDXC, I COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 400GB, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	UN	1	R\$ 833,95
3	00054632	WEBCAM - RESOLUÇÃO FULL HD 1080P; PLUG AND PLAY; MICROFONE INCORPORADO; FOCO AUTOMÁTICO LENTE: VIDRO FULL HD RESOLUÇÃO: 1080P A 30 QPS / HD 720P A 30 QPS COMPACTAÇÃO DE VÍDEO H.264 CAMPO DE VISÃO: 78° MICROFONE: ESTÉREO CAPTURE COM CABO	UN	1	R\$ 1.046,00
4	00056397	TRIPÉ PARA CÂMERA - DE ALUMÍNIO COM PARTES PLÁSTICAS, CABEÇA SEMI-HIDRAULICA FLUIDA -COM 03 MOVIMENTOS, NÍVEL BOLHA E PLACA SUPERIOR REMOVÍVEL COM ENCAIXE RÁPIDO. ALTURA 1.70M SUPORTA 5KG	UN	1	R\$ 338,00
5	00056413	MINI TRIPÉ E BASTÃO PARA GOPRO / CELULAR / CÂMERAS DSLR, COM ESTRUTURA FEITA DE PLÁSTICO ABS E ALUMÍNIO COM ALTA RESISTÊNCIA, CABEÇA GIRATÓRIA EM 360°, QUE PERMITE AJUSTE E TRAVAMENTO EM DIVERSAS POSIÇÕES	UN	1	R\$ 349,00
VALOR TOTAL R\$ 3.076,95					

3. JUSTIFICATIVA

A secretária de imprensa necessita dos equipamentos ora demandados, visto que as sessões organizadas pelo Legislativo municipal, estão sendo transmitidas remotamente, tanto por causa da pandemia mundial COVID-19 quanto pela nova metodologia adotada no Legislativo que é o processo de evolução tecnológica, oportunizando a sociedade que não pode se fazer presente, participar e opinar nas sessões ordinárias, extraordinárias, reuniões e audiências públicas. Conferindo assim, maior transparência aos atos legislativos. E esses equipamentos solicitados, são essenciais para que ocorra as transmissões online de forma efetiva e eficaz.

4. ENQUADRAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES ESTADO DE MATO GROSSO

- 4.1. Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993 que diz.
“para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”
- 4.2. Art. 1º, Inciso II, do Decreto 9.412/18, que dispõe:
Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do *caput* do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:
(...)
II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:
a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).
(...)

5. ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da confirmação do recebimento da Ordem de Fornecimento, no seguinte endereço: Rua Coronel José Dulce, esq. Rua General Osório, S/N, Centro, Cáceres-MT, CEP: 78200-000.
- 5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias corridos, pelo (a) responsável pelo acompanhamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.3. A empresa fornecedora é responsável pela mão de obra e equipamentos necessários para a entrega e descarregamento dos materiais/equipamentos empenhados, não sendo disponibilizados servidores do Poder Legislativo para esta tarefa.
- 5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES ESTADO DE MATO GROSSO

- 5.7. Quando não especificado na descrição os produtos deverão apresentar prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses.
- 5.8. Os produtos poderão ser fornecidos de forma total ou fracionada, conforme as quantidades requisitadas/empenhadas.
- 5.9. Serão devolvidos os itens que, não atenderem às especificações deste Edital e seus anexos, ou apresentarem defeitos que prejudiquem sua funcionalidade.
- 5.10. A licitante deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, quando for o caso: a) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs) éteres difenil-polibromados (PBDEs); b) respeitar as Normas Brasileiras -NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; c) acondicionar os produtos preferencialmente em embalagem individual, adequada com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. São obrigações da Contratante:
 - 6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;



CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES ESTADO DE MATO GROSSO

- 7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.3. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 7.4. As empresas deverão indicar em suas propostas as características dos materiais e as marcas cotadas;
- 7.5. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens originais do fabricante, adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmam aos mesmos a proteção necessária, de acordo com a legislação vigente sobre embalagens (Resolução RDC 259 de 20/09/2002);
- 7.6. O fornecimento obedecerá aos seguintes procedimentos:
 - 7.6.1. As empresas deverão proceder à entrega do material, no Almoxarifado desta Casa de Leis, com as mesmas características e a marca cotada em sua proposta;
 - 7.6.2. Deverão ser imediatamente trocados os materiais fornecidos, se na fase de recebimento/conferência for constatado que os mesmos foram entregues após decorridos mais de 20% (vinte por cento) da validade indicada pelo fabricante;
 - 7.6.3. Todo e qualquer material fornecido que vier a apresentar defeito (s) decorrente (s) de falha (s) no processo de fabricação, ou devido à má qualidade, deverá ser substituído pela empresa fornecedora, durante o prazo de 12 (doze) meses, após o recebimento definitivo (atesto).

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES ESTADO DE MATO GROSSO

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Fraudar na execução do contrato;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. Cometer fraude fiscal;

11.1.6. Não mantiver a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES ESTADO DE MATO GROSSO

- 11.2.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 11.3.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.3.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.3.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

- 12.1.** O critério adotado para julgamento das propostas será do tipo menor preço unitário.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1.** As despesas deste processo correrão com recursos próprios da Câmara Municipal de Cáceres, na seguinte dotação:

Ficha:02

Unidade: Câmara Municipal de Cáceres

Dotação: 01.031.1001.1002.0000 4.4.90.52.00

14. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

- 14.1.** O pagamento do objeto deste Termo de Referência se dará no prazo de até 30 (dias) contados do recebimento definitivo de cada item.

15. ELABORADO POR

EMANUELLE EVELLINN DOS PASSOS ANICETO

Servidora da Secretaria de Aquisições, Licitação, Contratos e Patrimônio



**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ESTADO DE MATO GROSSO**

16. VISTO POR

CLÁUDIO ARVELINO SONAQUE

Diretor da Secretaria de Aquisições, Licitação, Contratos e Patrimônio

17. APROVADO POR

17.1. Aprovo o presente Termo de Referência em conformidade com o Art. 7º, parágrafo 2º, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos.

Cáceres-MT, 18 de Fevereiro de 2021.

JOEL CORDEIRO DE SOUZA
Diretor Geral da Câmara Municipal de Cáceres



CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

03960333/0001-50

Exercício: 2021

Emissão : 18/02/2021



Page 1

A Vs. Senhora

Prezado Senhor:

Estamos através da presente comunicação a V.Sr., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública, o saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 2

Órgão : 01 PODER LEGISLATIVO

Unidade : 01 CÂMARA MUNICIPAL

Dotação : 01.031.1001.1002.00004.4.90.52.00

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Saldo Orçamentário : R\$ 95.520,00

NOVENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS

Atenciosamente,


ULISSES ALVES SOUZA
CRC 089787/O-0/MT



**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ESTADO DE MATO GROSSO**

MEMORANDO Nº 081/2021/SALCP

Cáceres-MT, 18 de fevereiro de 2021

Ao Senhor
NICOLAS MURTINHO RAMOS
Advogado da Câmara Municipal de Cáceres-MT

Assunto: Emissão de parecer jurídico

Senhor,

Encaminho-lhe o Processo Administrativo nº 018/2021, que trata da contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos eletrônicos para secretaria de imprensa, com o objetivo de análise e emissão de parecer quanto a legalidade do procedimento.

Nada mais havendo.

Atenciosamente,


CLAUDIO ARVELINO SONAQUE

Diretor da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Pedido de parecer jurídico para contratação de empresa especializada no fornecimento de certificado digital para atender a necessidade da Câmara Municipal de Cáceres.

Parecer n° 32 - N, Setor Jurídico.

Origem: **Setor de Compras da Câmara Municipal de Cáceres.**
Destinatário: **CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**
Órgão: **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES**
Assunto: **Análise jurídica dos autos do processo n.º 18/2021.**

Análise do processo de dispensa n.º 18/2021, que tem como finalidade contratação de empresa especializada no fornecimento de material de informática para atender a demanda da Secretaria de Imprensa da Câmara Municipal de Cáceres.

O pedido veio instruído com a assinatura dos referidos servidores,

bem como com:

Foram juntados aos autos os seguintes documentos:

- 1) - Solicitação de autorização requerida pelo senhor servidor Joel Cordeiro de Souza, (fls. 01) de 01 de fevereiro de 2021;
- 2) – Com autorização, do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, autorizando contratação (fls. n.º 01);

1



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

- 3) – Pesquisa, empresa LN COM. ELETRONICOS LTDA, CNPJ n.º 01.030.685/0002-62 valor R\$ 8.836,00, fl. n.º 03;
- 4) – Pesquisa empresa, PONTOCOM INFOMÁTICA –MM - EQUIPAMENTO DE INFORMATICA LTDA, CNPJ n.º 03.960.333/0001-50 valor de R\$ 10.860,95 (dez mil, oitocentos e sessenta reais) fls. n.º04 dos autos;
- 5) – Pesquisa de preço, empresa OLIMPO TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ n.º 332569240001-02, valor de R\$ 10.366,20 (dez mil, trezentos e sessenta e seis e vinte centavos);
- 6) - Pesquisa da Administração Pública, Paineis de Preços, fls. n.º 08 - 13 dos autos;
- 7) - Balizamento de Preços, fls. n.º 14;
- 8) - Termo de referência folhas (25 – 31), com autorização do Presidente da Câmara Municipal de Cáceres;
- 9) - Previsão orçamentaria nos autos fls. 32, mas **SEM ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL;**
- 10) Certidões de regularidade presentes, com base na Sumula n.º 09 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, faltante a do Estado do Mato Grosso, (fls. n.º 21-24);

I. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.

O inciso XXI, artigo 37 da nossa Carta Magna dispõe regra sobre a obrigatoriedade da Administração Pública em realizar suas contratações através de processo licitatório:

“Art. 37. (...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Percebe-se que a Constituição concedeu a possibilidade da contratação sem licitação desde que especificados em legislação, por lei ordinária.

Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da dispensa de licitação para a contratação do objeto ora mencionado.

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber:

Licitação dispensável é aquela que a Administração pode deixar de realizar, se assim lhe convier. A lei enumerou 26 casos (art. 24). Os serviços (que não sejam de engenharia) e as compras até 10% do limite previsto para o convite (art. 24, II) podem ser contratados diretamente pelos mesmos motivos que autorizam a dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia de pequeno valor, ou seja, por não comportarem protelação e formalismos burocráticos. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 113)

E ainda,

“Art. 24 – É dispensável a licitação:

Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim, de acordo com o diploma legal, comumente conhecido como Lei de Licitações, poderá ser dispensada a licitação para contratação de serviços com valor estimado até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), caso ultrapasse esse valor necessária a

N



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

abertura de licitação, em que a modalidade adotada deve ater-se ao limite de valor constante no art. 23 da Lei nº. 8.666/93.

A proposta ficou em R\$ 3.076,95 (três mil e setenta e seis reais) dentro do limite como previsto no Decreto Federal 9.412, de 18/6/18, que atualiza os valores do artigo 23 da lei 8.666/93 referente à definição das modalidades de licitação.

Citamos que na fl. 15 é explicado que o item 6 foi desconsiderado, pelos motivos apresentados nos autos.

Ressaltam a doutrina e a jurisprudência que a dispensa de licitação deve ser excepcional, pois a regra é que toda a contratação da Administração Pública deve ser precedida de licitação, para preservar o princípio da supremacia do interesse público.

Portanto, o critério de limite de preço só foi adotado pelo legislador para, em caso de compras ou serviços de pequeno valor, pudesse o poder público contratar pela modalidade mais célere de licitação ou, excepcionalmente, dispensar a licitação, já que existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos. O procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa.

Por isso, num primeiro momento, a Administração verificará a existência de uma necessidade a ser atendida. Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo.

Definirá um objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de orçamentos, apuração da competitividade entre a contratação e as previsões orçamentárias.

Por outro lado, verifico que a empresa que forneceu o menor preço em relação ao objeto do presente contrato se trata da empresa, PONTOCOM INFOMÁTICA –MM - EQUIPAMENTO DE INFORMATICA LTDA, CNPJ n.º 03.960.333/0001-50 valor de R\$ 10.860,95 (dez mil, oitocentos e sessenta reais) fls. n.º04 estão presentes nos autos os seguintes documentos para sua contratação.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

- 1) Certidão negativa de debito com a União Federal (fls. n.º 21)
- 2) **FALTANTE Certidão negativa de debito com o Estado do Mato Grosso (fls. n.º XXX);**
- 3) Município de Cuiabá, (fls. n.º 24);
- 4) Certidão de Regularidade com a FGTS, (fls. n.º 22);
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, (fls. n.º 23)

DA CONCLUSÃO

Estudando o caso, concluo que a contratação dos serviços do objeto em epigrafe produtos de informática para a imprensa desta Casa de Leis, observando a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, em especial o disposto nos artigos 24, incisos II, hipótese em que se enquadra a consulta submetida, configurando assim o interesse, bem como estando o menor preço proposto, compatível com o praticado no mercado, conforme pesquisa de preços, nos autos, opinamos pela Dispensa de Licitação.

Com a seguinte recomendação para prosseguimento do presente processo:

- 1 – Assinatura do Responsável pela dotação orçamentaria, fls. n.º 32;
- 2 - **JUNTAR AOS AUTOS A CERTIDAO FALTANTE: Certidão negativa de debito com o Estado do Mato Grosso (fls. n.º XXX);**

É o parecer, salvo melhor juízo.
Cáceres, MT, 22 de fevereiro de 2021.


NICOLAS MURTINHO RAMOS

Advogado da Câmara Municipal

OAB – MT n.º 19.005/O



**ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0031324793**

Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Data da emissão: **23/02/2021** Hora da emissão: **07:14:41**

Nome/denominação do sujeito passivo: **MM - EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME**
CNPJ: **07.201.847/0001-83**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **24/03/2021**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **2ATT7AT2AM9MB2BB**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ESTADO DE MATO GROSSO**

MEMORANDO Nº 083/2021/SALCP

Cáceres-MT, 23 de fevereiro de 2021

Ao Senhor
ULISSES ALVES SOUZA
Contador da Câmara Municipal de Cáceres-MT

Assunto: Fracionamento de despesa

Senhor,

Encaminho-lhe o Processo Administrativo nº 018/2021, que trata da aquisição de equipamentos eletrônicos para secretaria de imprensa, para análise e averiguação de inexistência de fracionamento.

Nada mais havendo.

Atenciosamente,


CLAUDIO ARVELINO SONAQUE

Diretor da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**



Parecer Fracionamento Despesa

Prezados,

Informo para os devidos fins que até a data de 23 de fevereiro de 2021 não foi empenhado nenhum valor na ficha 02 Equipamento material permanente categoria 4.4.90.52.53 (**Equipamentos para áudio video e foto**),

Considerando o valor previsto da compra é de R\$ 3076,95 (oito mil e noventa e seis reais com quarenta e nove centavos) conforme termo referência.

Considerando que o TCE revogou a resolução de consulta que autorizava os Municípios a alterar o limite de valores estabelecidos na lei 8.666/93;

Considerando o art. 1º, inciso II, do Decreto 9.412/18 e o enquadramento do termo de referência deste processo 018/21 e estabelece o limite de 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos) para dispensa de licitação.

Considerando que segundo o departamento de compras não ocorrerão outras compras desta natureza ainda no exercício 2021, que ultrapasse o limite da modalidade.

Entendo que não ocorrerá fracionamento para despesas desta natureza no exercício 2021.

Cáceres MT, 23 de fevereiro de 2021.

Ulisses Alves Souza



Pedido de Empenho

Pedido 00044/21 Data Emissão 23/02/2021 Nº Solicitação 00048/21 Responsável FELIPE CARVAS DELIBERAES Digitador EMANUELLE EVELI

Poder PODER LEGISLATIVO
 Órgão CÂMARA MUNICIPAL
 Unidade / Setor CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
 Cond. Pagamento

Centro de Custo SECRETARIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO

Ficha 2 Valor 3.076,95
 010101 CÂMARA MUNICIPAL
 4.4.90.52.33.00 EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
 01.031.1001.1002.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA

Observação

A secretária de imprensa necessita dos equipamentos ora demandados, visto que as sessões organizadas pelo Legislativo municipal, estão sendo transmitidas remotamente, tanto por causa da pandemia mundial COVID-19 quanto pela nova metodologia adotada no Legislativo que é o processo de evolução tecnológica, oportunizando a sociedade que não pode se fazer presente, participar e opinar nas sessões ordinárias, extraordinárias, reuniões e audiências públicas. Conferindo assim, maior transparência aos atos legislativos. E esses equipamentos solicitados, são essenciais para que ocorra as transmissões online de forma efetiva e eficaz.

Fornecedor MM - EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA COD: 1983
 Endereço: AV. PRESIDENTE JOAQUIM AUGUSTO DA Nº: 796 CNPJ: 07.201.847/0001-83
 CUIABA

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
059.036.640	FONE DE OUVIDO - HEADPHONE TIPO - O		UNIDA	1	510,00	SECRETARIA DE IMPRENSA E C	
				Obs.:			
086.006.344	CARTAO DE MEMORIA PARA FILMADORA		UNIDA	1	833,95	SECRETARIA DE IMPRENSA E C	
				Obs.:			
086.007.357	WEBCAM - RESOLUCAO FULL HD 1080P		UNIDA	1	1.046,00	SECRETARIA DE IMPRENSA E C	
				Obs.:			
067.010.725	TRIPE - PARA CAMERA, EM ALUMINIO CO		UNIDA	1	338,00	SECRETARIA DE IMPRENSA E C	
				Obs.:			
067.010.726	TRIPE PARA MAQUINA FOTOGRAFICA - M		UNIDA	1	349,00	SECRETARIA DE IMPRENSA E C	
				Obs.:			

Total Pedido
 3.076,95

Claudio Fogaça

DIRETOR DA SECRETARIA DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÃO, CONTRATOS E PATRIMÔNIO

Câmara
F.L.S. 13



CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
03.960.333/0001-50

NOTA DE EMPENHO

102

NOTA DE EMPENHO Nº 102	FICHA: 2	DATA: 23/02/2021	PEDIDO Nº: 00044/21
-------------------------------	----------	------------------	---------------------

LICITAÇÃO: DISPENSA (ART. 24)	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
-------------------------------	------------	-------------

NOME: MM - EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	07.201.847/0001-83	CÓDIGO: 1983
ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE JOAQUIM AUGUSTO DA COSTA MARQUES	CUIABA	

Fonte de Recurso	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
0 Recursos não destinados à contrapa 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 110 Geral 000 Geral	equipamentos solicitados, são essenciais para que ocorra as transmissões online de forma efetiva e eficaz conforme processo	Liquido 3.076,95 Desconto 0,00

OR - Ordinario	SOMA	3.076,95
----------------	-------------	-----------------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01 01 01 01 4.4.90.52.33 01.031.1001.1002.0000	PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
95.520,00	0,00	3.076,95	92.443,05

VALOR A SER PAGO R\$ **3.076,95**
três mil e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos *****

DESCONTOS	
	TOTAL DE DESCONTOS 0,00

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

EMPENHO AUTORIZADO EM 23/02/2021 ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:

CONTABILIZADO

ULISSES ALVES SOUZA
CONTADOR

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ESTADO DE MATO GROSSO**

MEMORANDO Nº 119/2021/SALCP

Cáceres-MT, 26 de março de 2021

Ao Senhor
LUCAS PINHEIRO SPOSITO
Controlador Interno da Câmara Municipal de Cáceres-MT

Assunto: Emissão de Parecer de Conformidade

Senhor,

Encaminho-lhe o Processo Administrativo nº 018/2021, que trata da contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamento de informática para atender a demanda da Secretaria de Imprensa, para análise e emissão de parecer quanto à conformidade desta dispensa de Licitação.

Nada mais havendo.

Atenciosamente,


CLAUDIO ARVELINO SONAQUE

Diretor da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Parecer nº 014/2021 – Unidade de Controle Interno

Modalidade: Conformidade

Referência: Processo Administrativo nº 018/2021

Assunto: Dispensa de Licitação

Objetivo: Verificar se o processo de dispensa de licitação atende as exigências legais e orientações jurídicas desta Casa de Leis.

Interessado (a): Câmara Municipal de Cáceres

RELATÓRIO:

Em pauta, análise do Processo Administrativo nº 018/2021 sob protocolo de nº 268 de 29/01/2021 que visa à **“contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamento de informática para atender a demanda da Secretaria de Imprensa da Câmara Municipal de Cáceres/MT”**.

Verificamos nos autos que a contratação foi fundamentada no art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, logo dispensa de licitação em razão do valor.

Assim, nos pautaremos em realizar a conformidade e verificar o cumprimento das exigências da Procuradoria Legislativa.

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, a lei complementar nº 111 de 10 de fevereiro de 2017 estabelece ao Controle Interno, dentre outras competências, “comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Legislativo”.

Tendo em vista que a aquisição sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

DA CONFORMIDADE

Segundo a norma ABNT NBR ISO/IEC 17000:2005, a Avaliação da Conformidade é a *“demonstração de que requisitos especificados relativos a um produto, processo, sistema, pessoa ou organismo são atendidos”*.

Subentende-se que qualquer avaliação feita para verificar se um objeto atende a requisitos pré-estabelecidos encaixa-se neste conceito. Entretanto, há que se distinguir a avaliação da conformidade feita pontualmente, daquela feita sistematicamente, que é o campo da avaliação da conformidade que nos interessa abordar.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES



Neste sentido, para fins didáticos, cabe introduzir um conceito de avaliação da conformidade que não é o apresentado na NBR ISO/IEC 17000:20005, mas tem significado semelhante, além de permitir uma análise mais crítica do contexto em que a atividade é exercida no Brasil.

“A Avaliação da Conformidade é um processo sistematizado, com regras pré-estabelecidas, devidamente acompanhado e avaliado, de forma a propiciar adequado grau de confiança de que um produto, processo ou serviço, ou ainda um profissional, atende a requisitos pré-estabelecidos por normas ou regulamentos, com o menor custo possível para a sociedade”.

Este conceito preconiza a ideia de tratamento sistêmico, pré-estabelecimento de regras e, como em todo sistema, acompanhamento e avaliação dos seus resultados.

Existem ainda duas outras definições para avaliação da conformidade, todas com o mesmo significado:

a) Segundo a ABNT ISO/IEC Guia 2, a Avaliação da Conformidade é um “exame sistemático do grau de atendimento por parte de um produto, processo ou serviço a requisitos especificados”;

b) Na visão da Organização Mundial do Comércio – OMC, a Avaliação da Conformidade é “qualquer atividade com objetivo de determinar, direta ou indiretamente, o atendimento a requisitos aplicáveis”.

Para concluir, a análise na modalidade “Conformidade” que será feita nestes autos tem o objetivo de assegurar a administração pública que o processo está de acordo com as normas ou regulamentos previamente estabelecidos.

DA CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR

A presente contratação foi fundamentada no inc. II do art. 24 da lei de licitações, logo, dispensa de licitação. Sendo assim passemos a analisar tal dispositivo.

Primeiramente, para a situação implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Concluímos assim que não cabe ao gestor a criação de qualquer outra hipótese de dispensa de licitação senão aquelas já previstas em lei, pois as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na Lei são *numerus clausus*, no jargão jurídico.

O **inciso II do art. 24** da Lei de licitações (8.666/93) dispõe, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Percebemos que a Lei estabelece **ser dispensável a licitação em razão do valor do objeto** a ser contratado. Tal previsão legal se deve ao fato de que toda licitação é onerosa a administração, logo, nossos legisladores, pautados no princípio constitucional da economicidade, ponderaram sobre os custos do procedimento licitatório e concluíram que em razão do baixo valor de uma contratação o caminho mais eficiente seria dispensar a licitação. *(Gf nosso)*

Portanto, para a aplicação do referido dispositivo legal (art. 24, II da Lei 8.666/93) deve o procedimento licitatório, em razão do reduzido valor do objeto a ser contratado, ensejar em um gasto superior a vantagem direta aferível se tal aquisição fosse precedida de licitação.

Em nosso caso concreto, o objeto a ser contratado conforme o termo de referência constante nos autos é a **“contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamento de informática para atender a demanda da Secretaria de Imprensa da Câmara Municipal de Cáceres/MT”** e o valor total foi estimado em R\$ 3.076,95.

Para fins de conclusão ressalto aqui o entendimento do Subprocurador-Geral do Ministério Público do Tribunal de Contas da União¹ a respeito da dispensa de licitação em razão do valor:

“É dispensável a licitação para obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 15.000,00, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, e para compras e outros serviços de até R\$ 8.000,00, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço ou compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”

¹ FURTADO, Lucas Rocha. **Curso de Licitações e Contratos Administrativos**. Belo Horizonte: Ed Forum, 2015 p.135.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Entendemos que no caso em comento, quando for possível a contratação por dispensa de licitação em razão do valor devemos nos atentar para não fracionar despesas e assim fugir do dever de licitar da administração.

DO CHECK-LIST DE VERIFICAÇÃO

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM / NÃO	FOLHA	OBS.
1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93 e Portaria Interministerial n. 1.677/2015 - DOU de 08.10.2015, Seção 1, pg.31 ou da Portaria Normativa nº 1.243, de 21.09.2006, do Ministério da Defesa)?	S	01 a 43	
2. Consta a solicitação/requisição da compra, serviço ou obra, elaborada pelo agente ou setor competente, devidamente justificada? (Acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU, art. 3º, I da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, III, § 1º e 30, I, do Decreto 5.450/05 e art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99)	S	01 - 02	
2.1. Há justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação?	S	02	
3. No caso de compras, consta a pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da contratação (art. 15, III, da Lei nº 8.666/93 e IN/SLTI 05/2014)?	S	03 a 14	
4. Há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei nº 8.666/93)?	S	32	
5. Constam as seguintes comprovações/declarações: a) de regularidade fiscal; b) de regularidade com a Seguridade Social (INSS - art. 195, §3º, CF 1988); c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei 9.012/95); e) de regularidade trabalhista (Lei 12.440/11);	S	21 a 24 39	
6. A contratação direta foi autorizada pela autoridade competente (art. 50, IV, Lei 9.784/99)?	S	01	
7. Existe parecer técnico ou jurídico que justifique a necessidade do objeto e configure a hipótese legal de dispensa aplicável ao caso concreto? (Art. 38, VI, da Lei nº 8.666/1993)	S	34 a 38	
8. há declaração de que foi averiguada e atestada a inexistência de fracionamento indevido de despesas? (Art. 22 da Lei nº 8.666/1993)	S	41	



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CONCLUSÃO

O presente trabalho referiu-se à análise de Conformidade através de check-list no processo de “**contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamento de informática para atender a demanda da Secretaria de Imprensa da Câmara Municipal de Cáceres/MT**”.

O fundamento legal utilizado para esta contratação foi o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, combinado com Decreto Federal 9.412/2018.

Encaminhem-se os autos a Secretaria de Aquisições, Licitações, Contratos e Patrimônio para conhecimento e providências.

Cáceres-MT, 26 de março de 2021.


LUCAS PINHEIRO SPOSITO
Controlador Interno